

LEI N° 1.216/92

AUTORIZA O EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DO TRABALHO E DA
PROMOÇÃO SOCIAL.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira, com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou de re- ratificação, que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.
- Art.2º- Os projetos a que se refere o artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.
- Art.3º- O convênio a que se refere a presente Lei, independe da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ou Créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.
- Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 01 DE ABRIL DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal